



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 124, de 17 de outubro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 485.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

**04.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – URBANA**

**2018 – Manutenção Saneamento – Água e Esgoto**

3.3.90.30 – Material de Consumo (514).....R\$ 35.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (515).....R\$ 5.000,00

**2016 – Manutenção Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos**

3.3.90.30 – Material de Consumo (526).....R\$ 40.000,00

**2022 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas e Rurais**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (538).....R\$ 130.000,00

**04.02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – AGRICULTURA**

**2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor**

3.3.90.30 – Material de Consumo (614).....R\$ 140.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (615).....R\$ 35.000,00

**05.04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

**2045 – Manutenção Cultura**

3.3.90.30 – Material de Consumo (782).....R\$ 33.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (783).....R\$ 67.000,00

**TOTAL.....RS 485.000,00**

**Art. 2°** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a provável arrecadação a maior do corrente exercício no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), e, a redução das seguintes fichas orçamentárias:

**04.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – URBANA**

**1006 – Ampliação Saneamento e Esgoto**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (518).....R\$ 20.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**2016 – Manutenção Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (527).....R\$ 25.000,00

**2023 - Manutenção Parques, Praças e Jardins**

3.3.90.30 – Material de Consumo (543).....R\$ 45.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (544).....R\$ 15.000,00

**TOTAL.....RS 105.000,00**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2022

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 124/2022.

Santa Clara do Sul, 17 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Solicitamos autorização para a suplementação das fichas orçamentárias relacionadas no presente Projeto de Lei, visando o empenho, até o final do exercício, de diversas despesas de manutenção das Secretarias de Infraestrutura, Sustentabilidade e Educação e Cultura.

Dentro dos compromissos incluídos no presente Projeto, podemos destacar os serviços de coleta de lixo, material hidráulico e mão-de-obra utilizados na manutenção da rede de água, combustíveis e manutenção das máquinas utilizadas na prestação de serviços aos produtores rurais, bem como, despesas com a decoração das vias e organização dos eventos alusivos ao Natal.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.